



ATA DA 2366ª (DOIS MILÉSIMA TRECENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

Aos doze dias do mês de setembro do ano dois mil e dezenove, às oito horas e trinta e sete minutos, na sala de reuniões da Presidência, situada no quarto andar da Companhia Docas do Rio de Janeiro, na Rua Acre, número vinte e um, realizou-se a Dois Milésima Trecentésima Sexagésima Sexta Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, contando com a presença do Diretor Administrativo-Financeiro, Helio Szmajser, do Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento, Jean Paulo Castro e Silva e do Diretor de Gestão Portuária, Shalon Charles da Silva Gomes. Participaram, ainda, desta reunião, a Superintendente de Gabinete da Presidência, Ingrid Medeiros, o Assessor Técnico da Diretoria da Presidência, Eduardo Duarte e a Superintendente Jurídica, Ludmila Valente. Havendo número regimental, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 – ORDEM DO DIA:**

Subitem 2.1 - Documento SIED 544-E/2019. Trata-se das indicações dos empregados Alexandre dos Santos Angelim, Reg. 8267, para o cargo de Superintendente de Engenharia e Aída Maria Dantas Louzada de Almeida, Reg. 7976, para o encargo de Substituta Eventual do Superintendente de Engenharia. Às págs. 03 e 06 constam os Pareceres GERCAR nº 239/2019 e 240/2019, informando que ambos atendem aos pré-requisitos de escolaridade e experiência exigidos no Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança – PCCFC. A matéria foi encaminhada pela DIRGEP, para deliberação do Colegiado, conforme despacho de pág. 09. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE delibera pela realização de processo seletivo interno. **Subitem 2.2 – Documento SIED 558-E/2019.** Encaminha, para ciência do Colegiado, as providências que estão sendo adotadas junto à Superintendência de Patrimônio da União - SPU visando à resolução das cobranças de taxa de ocupação/aforamento sobre os imóveis da CDRJ (págs. 61 e 66). A matéria foi encaminhada pela DIRAFI, conforme despacho de pág. 68. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento das informações encaminhadas pela DIRAFI, bem como, extraoficialmente, da resposta da SPU, refutando os argumentos apresentados pela CDRJ. **Subitem 2.3 – Documento SIED 563-E/2019.** Trata-se de solicitação para a participação de 02 (dois) empregados da GECOMP no 13º Pregão Week – Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão, no período de 14 a 18 de outubro de 2019, a ser realizado em Foz do Iguaçu. Em face do exposto à pág. 16 e, mesmo sabendo das restrições de realização de curso fora do Rio de Janeiro, porém, enfatizando a importância da participação, a DIRAFI solicita submeter o assunto à apreciação/deliberação da DIREXE para autorização de 2 (dois) Pregoeiros da Gerência de Compras – GECOMP no referido evento. **DELIBERAÇÃO:** Com base na manifestação da DIRAFI, a DIREXE autoriza a participação de dois empregados da GECOMP no

referido evento. **Subitem 2.4 – Documento SIED 562-E/2019.** Encaminha o Relatório de Auditoria Interna nº 07/2019, que trata da Atividade IV – Gestão de Recursos Financeiros – Ação 05 – Suprimento de Fundos (Fundo Fixo), previsto no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2019. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE determina o envio da matéria ao DIRPRE face ao pedido de vista formulado. **Subitem 2.5 – Documento SIED 553-E/2019.** De acordo com o exposto pela DIRMEP à pág. 54, trata-se da contratação de brigada de incêndio com prestação de serviços contínuos de bombeiro civil profissional, que se faz necessária para atender uma demanda vinda do Ministério Público do Trabalho, em cumprimento à Norma Regulamentadora 23 – Proteção contra incêndio, Código de segurança contra incêndio e pânico, bem como, em atendimento à Ação Civil Pública em razão do Inquérito Civil nº 1830/2018, no qual a CDRJ está sujeita ao pagamento de indenizações, conforme exposto pela SUPMAM na inicial. Tendo em vista que a contratação em questão não está prevista no orçamento de 2019 e ainda, considerando o valor estimado para contratação de R\$ 1.667.183,68 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), a DIRMEP encaminha a matéria ao Colegiado para deliberação acerca da aprovação e da realocação do respectivo valor de rubricas disponíveis, dentro do orçamento da CDRJ. **DELIBERAÇÃO:** Com base na manifestação da DIRMEP/SUPMAM, a DIREXE autoriza o prosseguimento do processo com vistas à contratação dos serviços supracitados e a realocação do respectivo valor de rubricas disponíveis dentro do orçamento da CDRJ. **Subitem 2.6 – Processo 3078/2018. Vol. V.** Trata-se da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 66/2018, firmado com a empresa Vision Med Assistência Médica Ltda, para prestação dos serviços de assistência médica e hospitalar a ser prestada aos empregados da CDRJ e seus dependentes. Tal aditivo tem por objeto a prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2019, no valor total estimado de R\$ 23.576.002,56 (vinte e três milhões, quinhentos e setenta e seis mil, dois reais e cinquenta e seis centavos). No Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/AFS/CDRJ nº 239/2019, de fls. 910/913, devidamente aprovado pela SUPJUR (fl. 917), a GERINC não vislumbrou óbice à prorrogação do contrato, cancelando a minuta do 1º Termo Aditivo inserida às fls. 914/916. A matéria foi encaminhada pela DIRAFI para deliberação do Colegiado, conforme despacho de fl. 918. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/AFS/CDRJ nº 239/2019, a DIREXE aprova a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 66/2018, nos termos da minuta acostada às fls. 914/916. **Subitem 2.7 – Processo 12507/2018. Vol. II.** Trata-se da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 72/2018, firmado com a empresa On Time Transportadora Turística Ltda – EPP, para prestação dos serviços de transporte de pessoal a ser prestado aos empregados que desempenham suas funções nos Portos de Itaguaí e Rio de Janeiro. Tal aditivo tem por objeto a prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 25/10/2019, bem como a alteração da Cláusula Décima Segunda – Do Gestor, passando a ter a seguinte redação: “*Fica designado como Gestor*

do Contrato pela CDRJ, o Gerente de Serviços Gerais – GERSEG, cuja substituição ocorrerá por ato formal de competência do Diretor-Presidente da CDRJ ou a quem delegar”. O valor total do aditivo é estimado em R\$ 1.675.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil reais). No Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ nº 240/2019 (fls. 300/303), devidamente aprovado pela SUPJUR (fl. 303), a GERINC não vislumbrou óbice à prorrogação do contrato, chancelando a minuta do 1º Termo Aditivo inserida às fls. 298/298v. A matéria foi encaminhada pela DIRAFI, para deliberação do Colegiado, conforme despacho de fl. 304. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ nº 240/2019, a DIREXE aprova a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 72/2018, nos termos da minuta acostada às fls. 298/298v.

Subitem 2.8 – Processo 22128/2017. Vol. IV. Trata-se da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 69/2018, firmado com a empresa Rio Interport Consult Engenharia Ltda, para prestação dos serviços continuados de manutenção e operação da sinalização náutica dos Portos da CDRJ. Tal aditivo tem por objeto a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2019 e o acréscimo percentual de 13,04% do valor total do contrato. Ficam alteradas as quantidades dos subitens 2.1; 2.11 e 2.12 do Anexo III – Planilha Proposta de Quantidades e Preços – integrantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2018 – para 25 (vinte e cinco), 30 (trinta) e 29 (vinte e nove) unidades, respectivamente. O valor total do Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação e ao acréscimo do contrato no percentual de 13,04%, é estimado em R\$ 1.440.094,50 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, noventa e quatro reais e cinquenta centavos). No Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ nº 242/2019 (fls. 726/729), devidamente aprovado pela SUPJUR (fl. 734), a GERINC não vislumbrou óbice à prorrogação do contrato, chancelando a minuta do 1º Termo Aditivo inserida às fls. 731/733. A matéria foi encaminhada pela DIRGEP para deliberação do Colegiado, conforme despacho de fl. 735. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ nº 242/2019, a DIREXE aprova a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 69/2018, nos termos da minuta acostada às fls. 731/733.

Subitem 2.9 - Processo 7940/2017. Vol. XIII. Trata-se da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 64/2018, firmado com a empresa Construtora Coefer Ltda, para prestação de serviços continuados de manutenção do sistema viário do Porto do Rio de Janeiro. Tal aditivo tem por objeto a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 17/09/2019, no valor total estimado em R\$ 1.994.130,50 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos). No Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/AFS/CDRJ nº 243/2019 (fls. 2210/2217), devidamente aprovado pela SUPJUR (fl. 2225), a GERINC não vislumbrou óbice à prorrogação do contrato, chancelando a minuta do 1º Termo Aditivo inserida às fls. 2222/2224. A matéria foi encaminhada pela DIRGEP para deliberação do Colegiado, conforme despacho de fl. 2226. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/AFS/CDRJ nº 243/2019, a DIREXE aprova a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº

64/2018, nos termos na minuta acostada às fls. 2222/2224. **Subitem 2.10 – Processo 20842/2013. Vol. VIII.** Trata-se da celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR nº 95/2014, firmado com a empresa Alcon Engenharia de Sistemas Ltda, para prestação de serviços de locação de equipamentos de radiocomunicação. Tal aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do contrato pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar de 09/10/2019, no valor total estimado em R\$ 344.565,60 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). No Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/AFS/CDRJ nº 252/2019 (fls. 1460/1465), devidamente aprovado pela SUPJUR (fl. 1471), a GERINC não vislumbrou óbice à prorrogação do contrato, chancelando a minuta do 5º Termo Aditivo inserida às fls. 1468/1470. Em despacho de fl. 1471, a SUPJUR dispõe que: “(...) *Não obstante, os motivos que deram causa à prorrogação excepcional devem ser resolvidos no âmbito disciplinar, através da apuração de responsabilidade de quem lhe deu causa. (...)*”. A matéria foi encaminhada pela DIRGEP para deliberação do Colegiado, conforme despacho de fl. 1472. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/AFS/CDRJ nº 252/2019, a DIREXE aprova a celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR nº 95/2014, nos termos da minuta acostada às fls. 1468/1470 e determina a abertura de processo de apuração de responsabilidade, conforme aduzido no citado parecer. Adicionalmente, a DIREXE determina que a SUPRIO, com o apoio técnico da SUPTIN, apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, um estudo para verificar a possibilidade de uso de outras tecnologias, bem como comparar o custo de aquisição com o de locação e/ou prestação de serviços, levando em conta o resultado do estudo de uso de outras tecnologias. **Subitem 2.11 – Processo SIED 95/2019-E.** A DIRGEP encaminha o processo à DIREXE para que seja deliberado pelo Colegiado o ingresso ou não de ação judicial quanto à cobrança dos valores devidos pela Navegação Mansur Ltda. A DIRGEP informa que a SUPRIO se reunirá com a SUPFIN a fim de cumprir o determinado pela DIREXE que, em sua 2363ª Reunião, de 30/08/2019, determinou que o Diretor/Agente da Navegação Mansur fosse convocado pela SUPRIO, em conjunto com a SUPFIN, para que seja dado andamento à negociação com o devedor para um acordo com o objetivo de retirada imediata do navio São Luís, que está fundeado na Baía de Guanabara. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autoriza o ingresso de ação judicial para a cobrança dos débitos da Navegação Mansur Ltda e retirada imediata da embarcação São Luís. Adicionalmente, solicita à DIRAFI celeridade na conclusão do normativo de cobrança da Companhia, devendo contemplar situações de cobrança em juízo, apresentando ao Colegiado em sua próxima reunião. **Subitem 2.12 – Documento SIED 498-E/2019.** Trata-se de contratação dos serviços de levantamento batimétrico categoria B, no trecho de cais acostável entre os cabeços 37 e 215 do Porto do Rio de Janeiro. Conforme exposto pela DIRGEP, à pág. 141, a GERGOB inseriu proposta da empresa Rio Interport Consult Engenharia Ltda, no valor global de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais). Diante da dificuldade em obter propostas comerciais detalhadas, confiáveis e no prazo adequado, foi adotado,

como parâmetro, menor valor global dentre as quatro empresas consultadas. A DIRGEP esclareceu que, tendo em vista que o serviço não estava previsto no PLABS 2019, faz-se necessária aprovação da DIREXE e que, conforme exposto pela SUPRIO (pág. 127), além da necessidade de revisão da IN 60/2017, ocorreu uma nova motivação, qual seja, despacho nº 119/2018/CGEPD/DIPGA/SNP, encaminhado por meio do Ofício 729/2018/SNP/MTPA, recebido pela CDRJ em 31/10/2019, posteriormente à reprogramação do PLABS 2019. Ao apreciar a matéria, a DIREXE em sua 2358ª Reunião, de 25/07/2019, solicitou que a SUPENG/DIRGEP elaborasse um plano de ação, com o respectivo orçamento, para atendimento aos itens elencados no Ofício nº 729/2018/SNP/MTPA, submetendo tal plano à Diretoria Executiva para posterior deliberação. Tendo em vista que a GERINC/SUPJUR informou que não resta nenhum aspecto jurídico a ser dirimido e, após as explicações da SUPENG de págs. 158/159, a DIRGEP restitui a matéria à DIREXE para deliberação quanto à contratação de batimetria. A DIRGEP informa que a resposta ao Ofício nº 729/2018/SNP/MTPA está sendo tratada pela SUPRIO no Documento SIED nº 129-E/2018. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autoriza o prosseguimento do processo com vistas à contratação dos serviços supracitados. Adicionalmente, solicita esclarecimentos quanto à dificuldade em se obter propostas confiáveis para um serviço que é típico da Administração Portuária e se há risco de fracasso da licitação tendo em vista o valor adotado para o processo licitatório. **Subitem 2.13 – Documento SIED 384-E/2019.** Encaminha o Relatório nº 02 – Setembro/2019 sobre a situação das instalações do prédio do Edifício Sede da CDRJ, conforme deliberado pela DIREXE em sua 2358ª Reunião, de 25/07/2019. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do relatório apresentado. **Subitem 2.14 – Documento SIED 321-E/2018.** Expediente encaminhado pela DIRAFI para conhecimento e deliberação da DIREXE quanto à taxa real de crescimento salarial das patrocinadoras do Portus, onde o mesmo ainda informa que a taxa está variando entre 0,00% até 2,0%, e que, caso não ocorra contestação por parte da CDRJ, será aplicado o percentual de 1,92% a.a., inferior ao acumulado do IPCA sobre os períodos dos ACT's em negociação, e ainda inferior ao percentual médio sobre a variação salarial das promoções por mérito ou antiguidade, que tem regras específicas no PCES, variando entre 3,0% e 3,5%. **DELIBERAÇÃO:** Tendo em vista que há previsão orçamentária suficiente no PDG, a DIREXE aprova a aplicação do percentual de 1,92% a.a. referente à taxa real de crescimento salarial das patrocinadoras do Portus. **Subitem 2.15 – Documento SIED 242-E/2019.** A DIRAFI encaminha, para conhecimento e deliberação da DIREXE, quanto à aprovação das alterações feitas no Regimento Interno da CDRJ, alterações essas deliberadas pela DIREXE e CONSAD, cujo texto integral segue na aba “anexos” do documento. A DIRAFI informa que, diante da aprovação, o texto seguirá para publicação. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprova o texto integral do Regimento Interno da CDRJ, autorizando a sua publicação no âmbito da Companhia. **Subitem 2.16 –** A DIREXE, em sua 2364ª Reunião, de 03/09/2019 tomou conhecimento do status das metas de gestão

do 3º trimestre/2019, ficando decidido que cada Diretoria encaminharia posicionamento à SUPGEC para consolidação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data da próxima reunião da DIREXE. **DELIBERAÇÃO:** Após informações prestadas pelos Superintendentes José Priante e João Torres, a respeito do andamento das metas estabelecidas, a DIREXE registra que está monitorando o assunto e solicita que, na próxima reunião do Colegiado, as informações sejam atualizadas, consolidadas e reapresentadas pelos citados Superintendentes. **Subitem 2.17 – Processo SIED 96/2018-E.** Trata-se de celebração do 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 076/2017, firmado com a empresa Linkcon Ltda-EPP, para prestação de serviços de modernização portuária. Tal aditivo tem por objeto a prorrogação contratual pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 13/09/2019, não importando em ônus para a CDRJ. Às págs. 1304/1305 consta manifestação do SUPTIN. No Parecer SUPJUR/LMV/CDRJ nº 258/2019 (págs. 1306/1315), a SUPJUR dispõe que: *“Assim, em face do posicionamento técnico acerca da alteração contratual, bem como a ausência de ônus para a Administração, conclui-se favoravelmente à pretensão da SUPTIN, razão pela qual a minuta, após a alteração citada acima, encontra-se em condições de prosperar para que produza os seus efeitos legais para a prorrogação do prazo de vigência em 180 dias. Além disso, tendo em vista que as alegações apresentadas pela SUPTIN no sentido de não cumprimento de prazos pela contratada, opino pela abertura de processo administrativo sancionador em face da empresa”.* A matéria foi encaminhada pela DIRAFI para deliberação do Colegiado, conforme despacho de pag. 1316. **DELIBERAÇÃO:** Com base na manifestação da SUPTIN (págs. 1304/1305) e no Parecer SUPJUR/LMV/CDRJ nº 258/2019, a DIREXE aprova a celebração do 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 076/2017, bem como determina a abertura de processo administrativo sancionador em face da empresa contratada. Posteriormente, foi apreciado como extrapauta o **Processo 13417/2019. Vol. II.** Trata o processo de deflagração pela CDRJ de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 19/2019, visando à contratação de sociedade empresarial especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de 2 (dois) elevadores instalados no Edifício Sede da Superintendência do Porto do Rio de Janeiro – SUPRIO, conforme as especificações do Anexo I – Termo de Referência, pelo prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, no valor global de R\$ 96.518,73 (noventa e seis mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e três centavos). No Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ nº 254/2019 (fls. 192/198), devidamente aprovado pela SUPJUR (fl. 199), a GERINC não vislumbrou óbice ao prosseguimento do feito, chancelando o Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2019 inserido às fls. 163/173v e 182v/189v. A matéria foi encaminhada pela DIRGEP, para deliberação da DIREXE, conforme despacho de fl. 203. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ nº 254/2019, a DIREXE autoriza a realização do Pregão Eletrônico nº 19/2019 e determina a apuração de responsabilidade pela inobservância ao prazo estabelecido na IN 06.001 quanto à adoção de providências com vistas a um novo



certame licitatório. **Item 3.0 – COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 4.0 – ASSUNTOS GERAIS. Item 5.0 – ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Passada a palavra aos Senhores Diretores, nada mais foi dito, sendo os trabalhos encerrados às doze horas e lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.